



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2008.

Dispõe sobre a instalação de equipamento bloqueador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que os Vereadores Messias Paulo Ribeiro, João Batista de Oliveira e Fabiano M. Garcia Roza apresentaram, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurado aos usuários dos serviços de água, no âmbito do Município, o direito de aquisição e instalação de aparelho bloqueador de ar.

Parágrafo Único - *O aparelho bloqueador de ar será instalado na tubulação apropriada no interior do tubete, após hidrômetro.*

Artigo 2º - O aparelho que se trata no parágrafo anterior, deverá ser submetido a testes toxicológicos por órgãos de inspeção reconhecidos publicamente.

Artigo 3º - O consumidor que decidir pela aquisição do aparelho poderá á suas expensas fazer a aquisição e instalação do aparelho desde que instalado após o hidrômetro e conformidade com o Parágrafo Único do artigo 1º.

Artigo 4º - A empresa prestadora de serviços de água, não poderá obstruir ou impedir a instalação do bloqueador de ar, uma vez que o mesmo é instalado após o hidrômetro.

Parágrafo Único: *A Empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto, comunicará aos consumidores a possibilidade de instalação de aparelho bloqueador de ar, através de mensagens impressas ou anexas às contas de água.*

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas, jurídicas, comerciais e industriais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de abril de 2008.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

ALESSANDRO RODRIGUES BARCELOS

Oficial de Gabinete